



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA POR OCASIÃO DO EVENTO “SETEMBRO FEST 2026”.

1 – DO OBJETO E DA FINALIDADE DO EVENTO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário e oneroso, destinado à exploração de atividade econômica (comidas e bebidas), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, durante as festividades comemorativas do “**SETEMBRO FEST 2026**”, nos dias 18 de setembro á 20 de setembro de 2026.

2 O Setembro Fest, realizado em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do Município de **Novorizonte/MG**, constitui importante evento para a comunidade local e para a região, atraindo grande número de pessoas do próprio Município e de municípios vizinhos. Assim, com o objetivo de bem atender esse público, de estabelecer serviço confiável, como apoio aos estabelecimentos comerciais locais, que certamente não atenderiam integralmente à demanda durante a realização do evento, e de oportunizar real possibilidade de geração de renda, faz-se necessária a disponibilização e organização de espaços destinados à instalação de barracas para atendimento do público durante as festividades.

3 – DAS VAGAS

Serão disponibilizados no período de 18 de setembro á 20 de setembro de 2026, o total de:

- 20 (vinte) barracas, para comercialização de comidas e bebidas, sendo 12 (doze) barracas destinadas a comercialização de bebidas e 8 (oito) para alimentação do público em geral;

A localização dos itens descritos acima segue detalhadas no croqui de localização no Anexo V.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Ser maior de 18 anos;
- Ser prioritariamente do município Novorizonte/MG, apresentando cópia do comprovante de endereço em nome do requerente no ato do cadastramento;
- Ser pessoa física ou jurídica comprovando trabalhar no segmento de alimentos e bebidas (apresentar cópia xerox) no ato do cadastramento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

- Pagar a taxa até a data do dia 14/09/2026;
- Não esteja suspenso de participação em licitação e/ou impedido de contratar com o Município de Novorizonte/MG.

5 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Os interessados deverão realizar a inscrição por meio de preenchimento de formulário conforme modelo constante no (Anexo I), que pode ser encontrado no site da Prefeitura (<https://novorizonte.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, devidamente preenchido com a documentação indicada nos itens 4.2, aos cuidados da comissão designada, no período de 08 de setembro até 09 de setembro de 2026, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Novorizonte.

4.1.1 – O Credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 4.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares, ou por email.

4.1.2 – O Credenciamento por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração pública, somente será aceito para fins de cadastramento de pessoa jurídica;

4.2 – Os documentos referentes ao credenciamento, serão entregues a Comissão organizada, nomeada pelo decreto N° 574, de 04 de setembro de 2026

4.2.2 – Pessoas Jurídicas:

- Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou Certificado de MEI no caso de Microempreendedor Individual;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, que demonstre que a empresa atua no ramo de comércio de alimentos e/ou bebidas;
- Ficha de inscrição (anexo I);
- Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);

4.2.3 - Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
- Comprovante de residência, **em nome do interessado ou parente de 1º grau;**
- Ficha de inscrição (anexo I);
- Termo de compromisso e responsabilidade (anexo II);
- Termo de autorização de uso de imagem (anexo III);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

4.3 - Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) Procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; documento de identidade do procurador.

6 – DO CRONOGRAMA

6.1 – Esse Edital se rege pelos seguintes prazos:

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL DE PUBLICAÇÃO
Credenciamento	08/09/2026 À 10/09/2026	08:00 às 12:00 14:00 as 16:00	https://novorizonte.mg.gov.br
Sorteio (em caso de número maior que 20 interessados)	11/09/2026	13:00	Plataforma de sorteios online (Disponibilização de video do sorteio para interessados)
Divulgação dos Sorteados	11/09/2026	**	https://novorizonte.mg.gov.br
Recurso	14/09/2026	Até as 10:00	Setor de tributos da prefeitura
Pagamento	14 ao dia 15/09	**	**
Reunião de alinhamento	15/09/2026	17:00	Prefeitura
Realização do Evento	18/09/2026 20/09/2026	**	**

OBS: Todas as informações pertinentes ao edital serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG: <https://novorizonte.mg.gov.br>

7 - DA ESCOLHA DOS PERMISSIONÁRIOS

7.1 - Qualquer pessoa física (maior de 18 anos), ou jurídica do ramo alimentício e/ou bebidas, poderá participar do sorteio das vagas destinadas ao uso do espaço para comercialização no “SETEMBRO FEST”;

7.2 – É vedada a participação das pessoas descritas no artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.3 - Serão eliminado(s) o(s) inscrito(s):

a) Cujas documentação estiver incompleta ou com prazo de validade vencido no ato da inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

b) Cuja inscrição se apresentar de forma inadequada ou incompleta perante as exigências do edital.

7.4 - Da decisão que eliminar o candidato, caberá recurso a Comissão de organização.

7.4.1 Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado no setor tributário da Prefeitura Municipal, observando os prazos descritos no Item 5.

7.4.2 - Somente será conhecido o recurso apresentado pelo (a) recorrente, se na pessoa do (a) representante legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato devidamente autenticado.

7.4.3 - A Comissão apreciará o recurso, sendo a decisão fundamentada publicada no site do Município <https://novorizonte.mg.gov.br> da qual não cabe mais recurso depois data do dia 14/09/2026.

7.5 - O valor do item deverá ser pago contra apresentação, logo após o sorteio, através da emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação.

8 – ETAPAS

8.1 - DO CREDENCIAMENTO

7.1.1. O credenciamento será realizado mediante inscrição com a apresentação da documentação solicitada no setor de tributos da prefeitura municipal no dia 08 de setembro ao dia 10 de setembro de 2026.

8.2 - DO SORTEIO

7.2.1. As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público a ser realizado no dia **11/09/2026 via plataforma de sorteio online.**

7.2.2. A divulgação oficial dos sorteados para participarem do evento ocorrerá por meio de lista divulgada na página da internet da Administração Municipal a partir do dia 11/09/2026.

9 – DA ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELA ORGANIZAÇÃO

9.1 - No espaço do evento o permissionário terá o direito de uso de espaço correspondente ao item em que for sorteado, conforme croqui constante **do Anexo V.**

9.2 - O permissionário deverá disponibilizar os equipamentos que serão utilizados em sua barraca, atendendo aos padrões da estrutura dos demais espaços do “SETEMBRO FEST 2026.

9.3 - O permissionário deverá efetuar a montagem dos equipamentos previstos no item 8.2, no dia 18/09/2026, sexta-feira, para a vistoria e deverá realizar a desmontagem no dia 21/09/2026, segunda-feira, após o encerramento do evento.

9.4 - Respeitar rigorosamente os limites do espaço cedido para a montagem e instalação da barraca, não podendo ultrapassar ou ocupar áreas diversas daquela que lhe for destinada pela Administração Municipal.

9.5 - É extremamente proibido a colocação de tendas ou qualquer cobertura na rua.

9.6 - O Evento contará com estrutura coletiva: portais de entrada do evento, banheiros químicos, palco, iluminação, decoração, atrações culturais, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

10 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO

10.1– O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme Anexo VI deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação.

10.2– A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento “SETEMBRO FEST 2026”.

10.3– A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar o Termo de Permissão, quando convocado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando sujeitos às penalidades previstas no item 11 deste edital. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar o próximo contemplado na lista de espera.

10.4– Montar seus equipamentos para uso durante o “SETEMBRO FEST 2026”, dentro da barraca/ espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado.

10.5– Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico–sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos.

10.6– A limpeza e organização da barraca será de responsabilidade do permissionário.

10.7– É vedada a entrada e permanência nas barracas de pessoa não credenciada pela Comissão do Chamamento Público.

10.8– Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

10.9– É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

10.10– Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

10.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável.

10.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nas barracas, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, quais possam causar danos à população presente nos dias de evento.

10.13– Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

10.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento.

10.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, bem como as demais penalidades, previstas no item 11 deste edital.

10.16 – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas.

10.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital.

10.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nas barracas.

10.19 – Nas barracas em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”.

10.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local, a estrutura das barracas e a disponibilização de ponto de energia.

10.21 As instalações elétricas internas das barracas deverão, OBRIGATORIAMENTE, seguir o padrão e as especificações técnicas estabelecidos pela Prefeitura Municipal, sendo que a instalação do sistema elétrico e a inserção dos conectores deverão ser realizadas exclusivamente pelo eletricitista indicado pela Prefeitura, não sendo permitida qualquer alteração ou intervenção no sistema elétrico por terceiros.

10.22 – É de total responsabilidade do permissionário o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por ele durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas)

11 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

11.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro da barraca é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, iluminação, barracas, banheiros químicos, dentre outros.

11.2 – Promoção e divulgação do evento;

11.3 – Apresentações culturais durante o evento;

11.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

11.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

12 – DAS PENALIDADES:

12.1 – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- a) Não estar com a barraca preparada para a vistoria no dia 18/09/2026, conforme previsto no item 8.3 deste instrumento.
- b) Suspende temporariamente o atendimento ao público, durante o evento, sem a anuência dos fiscais.
- c) Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9 e demais previstas neste edital.
- d) Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento.
- e) Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses.

12.2 - O permissionário estará sujeito à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

12.3 – A Comissão do Chamamento, bem como, os fiscais designados pelo Executivo Municipal, tem poderes para autuar os participantes, aplicando-lhes as penalidades previstas neste edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 – Quanto à fiscalização das regras estabelecidas, é de responsabilidade da Comissão de organização e/ou de pessoas por ela indicadas.

13.2 – É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital, sem a prévia e expressa anuência do representante do Comissão de organização.

13.3 – O pedido de inscrição ao presente sorteio obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

13.4 – A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 – As análises dos requerimentos e demais condições desse Edital, serão julgadas pela Comissão de organização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE
CNPJ:01.616.420/0001-60
ESTADO DE MINAS GERAIS
NOVORIZONTE/MG

- 13.6 – A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta ou a quem este delegar.
- 13.7 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG excluída de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.
- 13.8 – Após a assinatura do Termo de Permissão, a desistência do permissionário implicará no pagamento de 50% do valor da barraca a título de descumprimento contratual.
- 13.9 – Eventuais esclarecimentos referentes a este processo serão prestados Comissão de organização.
- 13.10 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.11 – O público participante está proibido a utilizar coolers contendo bebidas para consumo pessoal.
- 13.12 – A segurança individual (diurna e noturna) de cada barraca fica a cargo do permissionário e é de sua inteira responsabilidade.
- 13.13 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela organização do evento.

Novorizonte/MG, 08 de setembro de 2026.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO “SETEMBRO FEST 2026”

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CidadeUF: _____

Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

Email: _____

Ponto escolhido: () BARRACA DE BEBIDAS () BARRACA DE LANCHES

Novorizonte/MG, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE “SETEMBRO FEST 2026”

Eu, _____, documento de
Identificação n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que
detenho a estrutura de alimentação e bebida necessária para atender a demanda durante todos os dias da
realização do evento “SETEMBRO FEST 2026”, que acontecerá nos dias 18 a 20 de setembro de 2026, e que
me responsabilizo integralmente pela comercialização de alimentos e/ou bebidas, nos termos do regulamento
e da legislação aplicável.

Novorizonte/MG, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM “SETEMBRO FEST 2026”

Eu, _____, documento de Identificação n.º _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/imagem da empresa, assim como da barraca apresentada, em todo e qualquer material, tais como: imagens de vídeo, fotos e documentos, podendo ser utilizada para divulgação e promoção do evento “SETEMBRO FEST 2026” realizado pela Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, por intermédio de qualquer veículo de comunicação. Fica, ainda, autorizada, para os mesmos fins, a permissão de direitos da veiculação das imagens, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Novorizonte/MG, _____ de setembro de 2026.

Assinatura do requerente

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS “SETEMBRO FEST 2026”

Item	Descrição	Valor total
1	Barracas residentes no município	R\$ 700,00
2	Barracas p/ não residentes no município	R\$ 1.100,00
3	Ambulantes	R\$ 200,00

ANEXO V

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO

(CROQUI SETEMBRO FEST)

